



**Caderno Administrativo  
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1722/2015

Data da disponibilização: Sexta-feira, 08 de Maio de 2015.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Antônio José de Barros Levenhagen Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho Vice-Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Brito Pereira Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
--	--

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**Ato**

**Ato da Presidência CSJT**

**ATO CSJT.GP.SG Nº 102/2015**

ATO CSJT.GP.SG Nº 102/2015

Institui a Ouvidoria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando que fortalecer a imagem do Tribunal perante a sociedade é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a teor do Plano Estratégico 2015-2020;

Considerando a necessidade de integração das Ouvidorias da Justiça do Trabalho para permuta de informações necessárias ao atendimento das demandas dos usuários e elevação do nível de satisfação social;

Considerando a necessidade de definir parâmetros norteadores das atividades das Ouvidorias da Justiça do Trabalho, de modo a propiciar maior transparência e celeridade no atendimento às demandas, elevando-se, assim, o nível de satisfação social;

Considerando as deliberações contidas na Resolução CNJ nº 103, de 24 de fevereiro de 2010, no que se refere às Ouvidorias Judiciais;

Considerando a necessidade de regulamentar as atividades e rotinas dos serviços prestados pela Ouvidoria do CSJT,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato institui a Ouvidoria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, cuja direção e supervisão dos trabalhos caberá ao Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. A Ouvidoria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho terá 90 dias, contados a partir da publicação deste ato, para regulamentar a sua competência e estrutura.

Art. 2º Cabe ao Ministro Conselheiro Ouvidor indicar um servidor para atuar como ouvidor auxiliar, a quem competirá a coordenação administrativa da Ouvidoria, segundo suas orientações.

Parágrafo único. As atribuições do ouvidor auxiliar serão definidas por Ato da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Brasília, 7 de maio de 2015.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**ÍNDICE**

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
Ato da Presidência CSJT	1